



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.844, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Autoria: Dioscler Lima Ferreira

Considera de Utilidade Pública e Interesse Social o Instituto Saúde e Equilíbrio.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social o Instituto Saúde e Equilíbrio.

Art. 2º O Instituto Saúde e Equilíbrio, parceiro privado, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de saúde no Estado do Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, com filial regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 63.031.345/0001-22 e com sede Rua Fernão Dias Paes Lemes, S/N Qd 43, Lote 35, Jardim Ingá, Luziânia/GO, CEP 72.850-210.

Art. 3º O Instituto Saúde e Equilíbrio, associação sem finalidade lucrativa, com início de suas atividades desde novembro de 2022 e em funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

FRANCISCO BANDEIRA DE OLIVEIRA – 1º Secretário

MÁRCIA ELAINE MEIRELES SILVEIRA – 2ª Secretária